

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 29 de Setembro de 2022 • Número 3205 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 4.141, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.415.351,08 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor			
6 5	313.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	8235	R\$	299.372,00		
6 5	313.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.11	8230	R\$	179.556,00		
Total Excesso - Art. 43, §	1°, II - L.4.320/64			R\$	478.928,00		
UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor			
6 5	313.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	8235	R\$	581.296,65		
Total Art. 43, § 1°, III - L.4	4.320/64 (Suplementação)			R\$	581.296,65		
UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor			
6 5	313.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.11	8230	R\$	289.126,43		
6 1	310.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.11	8231	R\$	40.000,00		
6 1	310.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.16	8232	R\$	10.000,00		
6 1	310.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.91.13	8233	R\$	15.000,00		
6 1	310.0000	02.11.01-103050033.2.158014-3.1.91.13	8234	R\$	1.000,00		
Total Transposição - Art. 1	Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)						
Total				R\$ 1	1.415.351,08		

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R\$ 478.928,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R\$ 581.296,65 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Codigo de Aplicação	Funcional Programatica	Codigo Reduzido	Valor	
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2854	R\$	475.432,55
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.16	7701	R\$	9.883,66
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.91.13	2881	R\$	77.653,76
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.158009-3.1.91.13	2959	R\$	18.326,68
Total Art. 43, § 1°, III - L.4.320/64 (Redução)						581.296,65

§ 3° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R\$ 355.126,43 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	303.0004	02.11.01-103050033.2.103000-3.1.90.11	3548	R\$	243.747,19
6	5	303.0004	02.11.01-103050033.2.103000-3.1.90.16	3566	R\$	638,35
6	5	303.0004	02.11.01-103050033.2.103000-3.1.91.13	3570	R\$	44.740,89
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2500	R\$	66.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Redução)						

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme, 29 de Setembro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.142, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 45.827,79 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte sete reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações orcamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor			
5	5	220.0012	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.93	8228	R\$	7.187,82		
5	5	210.0015	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.93	8229	R\$	36.091,89		
Tota	Total Superávit - Art. 43, § 1°, I - L.4.320/64							
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor			
5	5	220.0012	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.93	8228	R\$	401,04		
5	5	210.0015	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.93	8229	R\$	2.147,04		
Tota	R\$	2.548,08						
TOT	AL				R\$	45.827,79		

- § 1° O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R\$ 43.279,71. (quarenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), correrá por conta de superávit financeiro de exercício anterior, conforme previsto no artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64.
- § 2° O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R\$ 2.548,08 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, III, da Lei Federal nº 4.320/64.
 - Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.
 - Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme, 29 de Setembro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.143, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

- O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 43.961,74 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	2	300.0117	02.11.01-103020025.2.0720003.3.50.39	8238	R\$	43.961,74
Tot	Total Excesso - Art. 43, § 1°, II - L.4.320/64					43.961,74
TO	TAL				R\$	43.961,74

- § 1° O crédito aberto no Artigo 1°, no valor R\$ 43.961,74 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal nº 4.320/64.
 - Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.
 - Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme, 29 de Setembro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 7.953, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

"Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização pela Lei nº 4.053 de 17 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.951.000,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta e um mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Cód.	Red.	FR	Código Orçamentá	1110	Valo	or
012	04	030101	.1712200412.146	33.90.39.00	R\$	696.000,00
013	04	030101	.1751200412.146 -	33.90.40.00	R\$	150.000,00
016	04	030101	.1751200412.146	44.90.52.00	R\$	220.000,00
020	04	030101	.2884600440.006	32.90.21.00	R\$	20.000,00
042	04	030102	.1751200422.027	33.90.39.00	R\$	420.000,00
047	04	030102	.1751200422.028	33.90.39.00	R\$	445.000,00
		TOTAL	_		R\$	1.951.000,00

Parágrafo Único - O recurso para a abertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 865.000,00, e por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

			Código Orçamen		Valo	or
SUP	ERÁV.	R\$	865.000,00			
018	04	03010	1.2884600410.012	31.90.91.00	R\$	316.000,00
025	04	030102	2.1751200421.020	44.90.52.00	R\$	450.000,00
030	04	030102	2.1751200421.040	44.90.51.00	R\$	200.000,00
031	04	030102	2.1751200421.040	44.90.52.00	R\$	120.000,00
		TOTA	L		R\$	1.951.000,00

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme, 29 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 7.944, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.134, de 24 de Agosto de 2022, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor		
0 2	100.0074	02.20.01-206050036.1.054000-3.3.90.30	8203	R\$	30.000,00	
5 5	800.0024	02.08.01-123610028.1.094000-4.4.90.51	8206	R\$	100.000,00	
Total Excesso - Art. 43, §	Total Excesso - Art. 43, § 1°, II - L.4.320/64					
UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor		
6 2	300.0112	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	8213	R\$	100.000,00	
Total Art. 43, § 1°, III - L	.4.320/64 (Suplementação)			R\$	100.000,00	
UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor		
8 1	510.0000	02.12.05-082430018.2.127000-3.3.90.93	8208	R\$	45.000,00	
Total Transposição - Art.	167, VI - CF 88 (Suplement	ação)		R\$	45.000,00	
Total				R\$	275.000,00	

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	300.0112	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	8054	R\$	100.000,00
Tota	al Art. 43, § 1°, III - L.4	.320/64 (Redução)			R\$	100.000,00

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.190000-3.3.90.48	4901	R\$	30.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.190000-4.4.90.52	4902	R\$	15.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Redução)					R\$	45.000,00

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 01 de Setembro de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.933, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.133, de 04 de Agosto de 2022, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 411.950,64 (quatrocentos e onze mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
8	2	500.0071	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.93	8094	R\$	227,51
Tota	ıl Superávit - Art. 43, §	§ 1°, I - L.4.320/64			R\$	227,51
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
8	5	800.0022	02.12.05-082420016.2.118000-3.3.50.39	8057	R\$	50.484,00
8	5	800.0021	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	8058	R\$	50.000,00
8	2	500.0075	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	8059	R\$	44.840,00
8	2	500.0075	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	8060	R\$	104.000,00
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	8061	R\$	3.528,10
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	8062	R\$	22.000,00
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.52	8063	R\$	4.865,66
8	2	500.0077	02.12.05-082440018.2.129000-3.3.50.39	8064	R\$	50.000,00
8	2	500.0071	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	8093	R\$	82.005,37
Tota	al Excesso - Art. 43, §	1°, II - L.4.320/64			R\$	411.723,13
TO	ΓAL				R\$	411.950,64

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 227,51 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), correrá por conta de superávit financeiro de exercício anterior, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 411.723,13 (quatrocentos e onze mil, setecentos e vinte e três reais e treze centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 05 de Agosto de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.932, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

"Abre crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.132, de 04 de Agosto de 2022, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor R\$ 2.319.239,35 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	•
6	2	300.0112	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	8046	R\$	100.000,00
6	2	300.0114	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8047	R\$	100.000,00
6	5	800.0016	02.11.02-103020025.2.074000-3.3.50.39	8048	R\$	300.000,00
6	5	800.0017	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	8049	R\$	263.993,00
6	5	800.0018	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	8050	R\$	149.993,00
6	5	800.0019	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	8051	R\$	200.000,00
6	5	800.0020	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	8052	R\$	500.000,00
6	5	300.0115	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8053	R\$	5.122,04
6	5	300.0112	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	8054	R\$	100.000,00
6	2	300.0113	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8055	R\$	250.000,00
6	2	300.0113	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	8056	R\$	250.000,00
6	2	300.0116	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8092	R\$	100.131,31
Total	l Excesso - Art. 43, §	1°, II - L.4.320/64			R\$	2.319.239,35
TOT	AL				R\$	2.319.239,35

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no R\$ 2.319.239,35 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Artigo 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data. Leme, 05 de Agosto de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.923, DE 19 DE JULHO DE 2022

"Abre créditos especiais e dá outras providências"

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos especiais no valor de R\$ 1.661.418,40 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor		
0	5	800.0023	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	8069	R\$	250.000,00	
Tota	Total Excesso - Art. 43, § 1°, II - L.4.320/64						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor		
0	7	100.0077	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.93	8070	R\$	1.411.418,40	
Tota	Total Art. 43, § 1°, III - L.4.320/64 (Suplementação)						
Tota	1				R\$ 1	.661.418,40	

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.411.418,40 (um milhão, quatrocentos e onze mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	7	100.0077	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	884	R\$	1.411.418,40
Total Art. 43, § 1°, III - L.4.320/64 (Redução)						

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 19 de Julho de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO N° 7.918, DE 04 DE JULHO DE 2022

"Abre crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.122, de 30 de Junho de 2022, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor R\$ 1.292.500,00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	:
6	5	800.0012	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	8011	R\$	200.000,00
6	5	800.0013	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	8012	R\$	600.000,00
6	5	800.0014	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	8013	R\$	250.000,00
6	5	800.0012	02.11.02-103020025.2.074000-3.3.50.39	8014	R\$	50.000,00
6	5	800.0014	02.11.02-103020025.2.074000-3.3.50.39	8015	R\$	52.500,00
6	5	800.0015	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8016	R\$	80.000,00
6	5	312.0050	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	8017	R\$	60.000,00
Tota	al Excesso - Art. 43, §	1°, II - L.4.320/64			R\$	1.292.500,00
TO	ΓAL				R\$	1.292.500.00

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no R\$ 1.292.500,00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data. Leme, 04 de Julho de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.884, DE 02 DE MAIO DE 2022

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 3.206.117,00 (três milhões, duzentos e seis mil e cento e dezessete reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações

UG Fonte de Recurso Código de Aplicação Funcional Programática Código Reduzido Valor

IIVII TILINO	TO TO THE BO MONION TO BE LEWE			LLIVIL, 25	DE OLTENDITO DI
0	1 110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.13	49	R\$	13.000,00
	1 110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	56	R\$	13.000,00
	1 110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.14	60	R\$	30.000,00
	1 110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	252	R\$	74.300,00
	1 110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-4.4.90.52	324	R\$	410.000,00
0	1 110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-4.4.90.52	440	R\$	590.700,00
0	1 110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.52	618	R\$	123.280,00
0	1 110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.16	653	R\$	15.000,00
0	1 110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	657	R\$	4.600,00
	1 110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	813	R\$	14.000,00
	1 110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.52	869	R\$	93.000,00
	1 110.0000		2362	R\$	
		02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.13			6.000,00
	1 110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.91.13	2368	R\$	20.000,00
	1 110.0000	02.10.01-264510015.2.158001-3.1.91.13	2485	R\$	2.000,00
	1 310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-3.3.90.30	2965	R\$	15.800,00
	1 310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-3.3.90.39	2977	R\$	17.300,00
0	1 110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.13	5989	R\$	9.500,00
0	1 110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.91.13	5995	R\$	30.000,00
0	1 110.0000	02.14.01-185410013.2.158001-3.1.91.13	6139	R\$	1.300,00
	1 110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.90.13	6495	R\$	3.300,00
	1 110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.91.13	6501	R\$	19.000,00
0	1 110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-4.4.90.52	7458	R\$	20.600,00
		02.20.01-200030036.2.030000-4.4.90.32	/438		
	Remanejamento Art. 167, VI - CF 88	F : 1B //:	C/ II D 1 11		1.525.680,00
	Fonte de Recurso Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
	1 110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.16	52	R\$	12.000,00
0	1 110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.13	271	R\$	2.000,00
0	1 110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	524	R\$	63.000,00
0	1 110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	588	R\$	2.500,00
0	1 110.0000	02.05.01-030920011.2.158001-3.1.91.13	624	R\$	11.000,00
0	1 110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-4.4.90.52	718	R\$	315.000,00
	1 110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	773	R\$	7.000,00
	1 110.0000	02.07.01-154510004.11004000 4.4.50.51	838	R\$	8.900,00
		02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.52	869	R\$	75.000,00
	1 220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.30	1200	R\$	98.502,00
	1 220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1212	R\$	169.400,00
	1 110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2274	R\$	500,00
	1 110.0000	02.09.01-154520009.2.158001-3.1.91.13	2333	R\$	9.000,00
6	1 310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$	18.850,00
6	1 320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2605	R\$	19.650,00
6	1 310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	2635	R\$	25.400,00
6	1 310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	2811	R\$	13.200,00
	2 500.0047	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.30	3818	R\$	100,00
	5 500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4497	R\$	4.196,00
					,
		02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.30	4906	R\$	10.000,00
	1 510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.91.13	4946	R\$	10.000,00
	1 510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	4989	R\$	44.800,00
	2 500.0073	02.12.05-082430012.2.108000-3.3.50.39	7773	R\$	32.200,00
0	1 110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-4.4.90.52	5830	R\$	70.000,00
0	1 110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.52	6060	R\$	15.000,00
0	1 110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6308	R\$	7.000,00
0	1 110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	6356	R\$	24.800,00
0	1 110.0000	02.15.01-278120014.2.158001-3.1.91.13	6374	R\$	4.500,00
	1 110.0000	02.15.01-278120014.2.201000-3.3.90.30	6398	R\$	13.900,00
	1 110.0000	02.15.01-278120014.2.201000-3.3.90.39	6410	R\$	4.400,00
	1 110.0000	02.17.01-041310002.2.158001-3.1.91.13	6865	R\$	500,00
			6933		6.300,00
		02.17.01-041310002.2.185000-3.3.90.39		R\$,
	1 110.0000	02.17.01-041310002.2.185000-4.4.90.52	6961	R\$	48.000,00
	1 110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.40	7072	R\$	6.200,00
	1 110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7137	R\$	2.000,00
-	1 110.0000	02.18.01-133920019.2.158001-3.1.91.13	7160	R\$	1.000,00
0	1 110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-4.4.90.52	7314	R\$	120.200,00
0	1 110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-4.4.90.52	7458	R\$	6.250,00
Total 7	Fransposição Art. 167, VI - CF 88			R\$	1.282.248,00
UG	Fonte de Recurso Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
	1 110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	123	R\$	49.000,00
	1 110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.52	618	R\$	3.300,00
	1 110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	838	R\$	500,00
	1 220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1028	R\$	500,00
	1 220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1180	R\$	241.300,00
	1 212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1450	R\$	18.900,00
	2 262.0000	02.08.03-123610030.2.203000-4.4.90.52	1747	R\$	16.800,00
	2 273.0000	02.08.03-123650030.2.205000-4.4.90.52	1936	R\$	3.589,00
6	1 310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2531	R\$	100,00
6	1 310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$	1.500,00
8	1 510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	3715	R\$	400,00
	5 500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4497	R\$	6.600,00
	1 110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.52	6060	R\$	49.300,00
	1 110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.32	6087	R\$	900,00
	1 110.0000	02.14.01-183410013.2.042000-3.3.90.39	6356	R\$	5.500,00
U	110.0000	02.13.01-270120017.2.070000-3.3.70.37	0330	IΛΦ	5.500,00

Reduções

Total Transferência Art. 167, VI - CF 88 TOTAL

R\$ 398.189,00 R\$ 3.206.117,00

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.525.680,00 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações orçamentárias:

Red	uções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.06.01-999990008.0.002000-9.9.99.99	766	R\$	1.237.580,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.11	5758	R\$	35.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.13	5777	R\$	35.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.022000-4.4.90.61	5924	R\$	33.100,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6194	R\$	100.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.11	7381	R\$	70.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.16	7402	R\$	15.000,00
Tota	ıl Remanejamento Art	. 167, VI - CF 88			R\$ 1	1.525.680,00

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.282.248,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e quarenta e oito reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações orçamentárias:

	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
)	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.158001-3.1.91.13	137	R\$	12.000,00
)	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.158001-3.1.91.13	330	R\$	2.000,00
	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.005000-4.6.90.91	532	R\$	60.000,00
1	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.004001-3.3.90.30	533	R\$	5.500,00
	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.16	559	R\$	11.000,00
)	1	110.0000	02.06.01-999990008.0.002000-9.9.99.99	766	R\$	315.000,00
	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.015000-4.4.90.61	901	R\$	40.000,00
)	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.016000-3.3.90.39	905	R\$	7.100,00
)	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.017000-3.3.90.39	910	R\$	20.000,00
)	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.017000-4.4.90.51	915	R\$	8.800,00
)	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.017000-4.4.90.52	917	R\$	15.000,00
	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.11	1061	R\$	247.902,00
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.069000-3.1.90.11	1994	R\$	20.000,00
)	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2163	R\$	9.000,00
)	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2169	R\$	500,00
	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	2988	R\$	56.150,00
)	1	310.0000	02.11.01-103020035.2.094000-3.3.90.36	3191	R\$	1.300,00
,	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39	3311	R\$	19.650,00
;	2	500.0052	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.30	3944	R\$	3.000,00
	2	500.0052	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	3977	R\$	3.000,00
;	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.30	4065	R\$	10.000,00
	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.39	4098	R\$	16.000,00
;	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.93	4116	R\$	300,00
	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-4.4.90.52	4549	R\$	4.196,00
	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.36	5239	R\$	16.200,00
;	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.136000-3.3.90.39	5292	R\$	7.600,00
	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.158011-3.1.91.13	5329	R\$	10.000,00
	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.191000-3.3.90.39	5343	R\$	21.000,00
	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.32	5441	R\$	10.000,00
	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.022000-4.4.90.61	5924	R\$	70.000,00
	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-4.4.90.52	6110	R\$	15.000,00
)	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6194	R\$	4.500,00
	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.30	6225	R\$	6.800,00
)	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.36	6241	R\$	6.200,00
	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-4.4.90.52	6274	R\$	7.500,00
)	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.30	6336	R\$	3.900,00
)	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.040000-3.3.90.30	6377	R\$	9.400,00
	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.200000-3.3.90.30	6385	R\$	6.900,00
	1	110.0000		6389	R\$	
)	1		02.15.01-278120014.2.200000-3.3.90.39			9.400,00
	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.184000-3.3.90.30	6868	R\$	33.000,00
)	-	110.0000	02.17.01-041310002.2.184000-3.3.90.39	6875	R\$	6.300,00
)	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.184000-4.4.90.52	6880	R\$	15.000,00
)	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.185000-3.1.90.16	6905	R\$	500,00
)	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.16	7022	R\$	1.000,00
)	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.39	7106	R\$	8.200,00
)	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.048000-3.3.90.30	7320	R\$	50.200,00
)	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.048000-3.3.90.39	7336	R\$	40.000,00
)	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.048000-4.4.90.52	7350	R\$	30.000,00
)	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.181000-4.4.90.52	7474	R\$	3.000,00
)	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.182000-4.4.90.52	7485	R\$	3.250,00
otal	l Transposição Art. 16	67, VI - CF 88			R\$	1.282.248,00

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 398.189,00 (trezentos e noventa mil e cento e oitenta e nove reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações orçamentárias:

Redi	uçoes					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	62	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	89	R\$	39.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	567	R\$	2.600,00

0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.35	581	R\$	700,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.93	880	R\$	500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.36	987	R\$	500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.11	1061	R\$	241.300,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1537	R\$	18.900,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.3.90.39	1725	R\$	16.800,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.3.90.39	1912	R\$	3.589,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.30	2631	R\$	700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.39	2633	R\$	900,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-4.4.90.51	3747	R\$	400,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-4.4.90.52	4549	R\$	6.600,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6026	R\$	9.300,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.51	6056	R\$	40.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-4.4.90.51	6106	R\$	900,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-4.4.90.52	6369	R\$	5.500,00
To	tal Transfer	ência Art. 167, VI - CF 88			R\$	398.189,00

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 02 de Maio de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.883, DE 02 DE MAIO DE 2022

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 3.319.143,22 (três milhões, trezentos e dezenove mil, cento e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	800.0004	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7930	R\$	400,22
Tota	l Superávit - Art. 43, §	§ 1°, I - L.4.320/64			R\$	400,22
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.52	618	R\$	209.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	2635	R\$	117.300,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.39	3008	R\$	578.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.201000-3.3.90.30	6398	R\$	100.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-4.4.90.52	7314	R\$	107.000,00
Tota	l Excesso - Art. 43, §	1°, II - L.4.320/64			R\$ 1	1.111.300,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	ĺ
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.206000-3.3.90.36	147	R\$	34.400,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.13	271	R\$	13.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.16	366	R\$	31.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.36	394	R\$	27.700,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.91.13	563	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	588	R\$	29.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.52	618	R\$	1.400,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	813	R\$	46.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	838	R\$	17.800,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	963	R\$	34.929,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	992	R\$	178.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.40	1015	R\$	5.400,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1028	R\$	500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.04	1055	R\$	24.430,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$	113.300,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1131	R\$	88.235,00
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.39	1229	R\$	8.630,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1357	R\$	89.782,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1450	R\$	31.100,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1495	R\$	169.065,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.3.90.30	1893	R\$	1.606,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2093	R\$	40.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.16	2159	R\$	111.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.14	2167	R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$	24.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$	19.650,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.16	2873	R\$	19.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.39	3008	R\$	3.300,00
6	2	300.0108	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.32	7924	R\$	800.000,00
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.091000-3.3.90.39	3081	R\$	15.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3484	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.39	3780	R\$	32.800,00

8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.39	4145	R\$	1.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	4751	R\$	1.000,00
8	2	500.0047	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.30	3818	R\$	700,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4497	R\$	1.316,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.16	4942	R\$	3.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.113000-3.3.90.39	5374	R\$	7.600,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.30	5426	R\$	11.200,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.91.13	5783	R\$	12.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6001	R\$	1.800,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.16	6215	R\$	35.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.40	6263	R\$	1.300,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.185000-3.1.90.11	6884	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7001	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.91.13	7026	R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.11	7163	R\$	13.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.91.13	7188	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7240	R\$	13.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.13	7400	R\$	5.000,00
Tot	al Anulação	o (Suplementação) - Art. 43, § 1°, 1	III - L.4.320/64		R\$	2.207.443,00
TO	TAL				R\$	3.319.143.22

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 400,22 (quatrocentos reais e vinte e dois centavos), correrá por conta de superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.111.300,00 (um milhão, cento e onze mil e trezentos reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 2.207.443,00 (dois milhões, duzentos e sete mil e quatrocentos e quarenta e três reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UC		Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.206000-3.3.90.39	149	R\$	24.100,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.206000-3.3.90.40	154	R\$	10.300,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.16	273	R\$	13.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.13	364	R\$	31.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	400	R\$	27.700,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.13	557	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	567	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.40	606	R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.30	614	R\$	700,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.39	616	R\$	700,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	788	R\$	17.200,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.13	807	R\$	36.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.16	809	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.93	863	R\$	600,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.11	932	R\$	218.329,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.39	1024	R\$	500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.11	1061	R\$	225.965,00
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.40	1235	R\$	8.630,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.11	1292	R\$	89.782,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.11	1424	R\$	169.065,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.32	1487	R\$	10.400,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.40	1524	R\$	20.700,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.3.90.39	1912	R\$	1.606,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2110	R\$	40.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2163	R\$	120.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2169	R\$	24.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2500	R\$	19.650,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2877	R\$	19.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.91.13	3003	R\$	3.300,00
6	2	300.0108	02.11.01-103010033.2.108000-3.3.90.30	7861	R\$	800.000,00
	5					
6		302.0009	02.11.01-103020035.2.091000-3.3.90.33	3074	R\$	15.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.39	3517	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.30	3758	R\$	15.300,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.36	3775	R\$	17.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.30	4126	R\$	1.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.40	4801	R\$	1.000,00
8	2	500.0047	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.39	3852	R\$	700,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4533	R\$	1.316,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.13	4940	R\$	3.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.113000-3.3.90.30	5354	R\$	7.600,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.32	5441	R\$	11.200,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.16	5779	R\$	12.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6026	R\$	1.800,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6194	R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.13	6213	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.91.13	6219	R\$	18.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.36	6241	R\$	1.300,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.185000-3.1.90.13	6903	R\$	10.000,00

Suplementações

0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.185000-3.1.90.16	6905	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.13	7020	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.16	7022	R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.16	7184	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.13	7259	R\$	13.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.91.13	7406	R\$	5.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1°, III - L.4.320/64						207.443,00

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 02 de Maio de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.876, DE 08 DE ABRIL DE 2022

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.976.246,13 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e treze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suprementações					
UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0 1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	524	R\$	58.000,00
0 1	120.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.52	778	R\$	210.620,00
Total Remanejamento Art.	167, VI - CF 88			R\$	268.620,00
UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0 1	110.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	768	R\$	169.226,13
0 1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	838	R\$	59.400,00
0 1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.39	867	R\$	210.500,00
5 1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	963	R\$	33.900,00
5 1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	992	R\$	202.400,00
5 1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1028	R\$	74.000,00
5 1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1131	R\$	19.400,00
5 1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.30	1200	R\$	143.000,00
5 1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1212	R\$	21.700,00
10 2	273.0000	02.08.03-123650030.2.205000-4.4.90.52	1936	R\$	227.000,00
0 1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2274	R\$	3.600,00
0 1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2301	R\$	108.400,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$	3.100,00
6 1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	2646	R\$	14.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	2811	R\$	69.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-3.3.90.30	2965	R\$	98.900,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-4.4.90.52	2984	R\$	9.500,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3003	R\$	36.900,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.39	3008	R\$	69.700,00
6 1	310.0000	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	3606	R\$	2.600,00
8 1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.39	4909	R\$	10.000,00
8 1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	4952	R\$	15.000,00
8 1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	4995	R\$	15.000,00
8 5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-4.4.90.52	5196	R\$	6.000,00
0 1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7031	R\$	5.000,00
0 1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7137	R\$	20.000,00
Total Transposição Art. 16	7, VI - CF 88			R\$	1.647.226,13
UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5 1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1180	R\$	400,00
0 1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	5941	R\$	60.000,00
Total Transferência Art. 16	67, VI - CF 88			R\$	60.400,00
TOTAL				R\$ 1	.976.246,13

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 268.620,00 (duzentos e sessenta e oitenta mil e seiscentos e vinte reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações orçamentárias:

Kea	leduções de la companya de la compan							
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor			
0	1	120.0000	02.06.01-041230008.2.023000-4.4.90.52	727	R\$	210.620,00		
0	1	110.0000	02.06.01-999990008.0.002000-9.9.99.99	766	R\$	58.000,00		
Tota	Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88					268.620,00		

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.647.226,13 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e treze centavos), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções		- 1
	D 1 *	
	Reducões	

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	768	R\$	14.600,00

Reduções

0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	773	R\$	210.500,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.014000-4.4.90.51	894	R\$	124.800,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.015000-3.3.90.39	896	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.016000-3.3.90.39	905	R\$	60.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.017000-3.3.90.39	910	R\$	9.226,13
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$	308.200,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.061000-3.3.90.30	1271	R\$	40.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.061000-3.3.90.39	1280	R\$	43.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1318	R\$	103.200,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.1.010000-4.4.90.51	1761	R\$	227.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2169	R\$	33.900,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$	78.100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$	217.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	2635	R\$	64.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.085000-3.3.90.32	2823	R\$	5.250,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020035.2.094000-3.3.90.40	3204	R\$	850,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3277	R\$	14.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.004004-3.3.90.30	3370	R\$	1.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.004004-3.3.90.36	3374	R\$	900,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.32	5441	R\$	40.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.004015-3.3.90.30	4916	R\$	6.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.30	7091	R\$	25.000,00
Total	Transposição Art. 167.	, VI - CF 88			R\$ 1.	.647.226,13

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações orçamentárias:

	110000					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$	400,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-4.4.90.51	5955	R\$	60.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88				R\$	60.400,00	

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 08 de Abril de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.896, DE 26 DE MAIO DE 2022

"Abre créditos especiais e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.110, de 25 de Maio de 2022, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.882.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor			
0	2	100.0083	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.51	7948	R\$	682.000,00		
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.51	7949	R\$	1.200.000,00		
Tota	l Art. 43, § 1°, III - L.4	.320/64 (Suplementação)			R\$	1.882.000,00		
Tota	Total R\$ 1.882.000,00							

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.882.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil reais), correrá por conta de anulação total / parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	2	100.0083	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	7920	R\$	682.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	768	R\$	1.200.000,00
Total	Art. 43, § 1°, III - L.4.	.320/64 (Redução)			R\$	1.882.000,00
Total	R\$ 1.882.000.00					

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 26 de Maio de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de Indústria e Comércio

J.C.R. SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUTORA LTDA. CNPJ 39.434.601/0001-48
REPRESENTADA
ILMO SR. JOHNNATHAN CORREIA RODRIGUES
RUA: CORONEL JOÃO FRANCO MOURÃO, N° 647, 1° ANDAR
BAIRRO: CENTRO

CEP: 13.610-180 - LEME - SP

NOTIFICAÇÃO

Considerando o certificado pelo Departamento da Receita da Secretaria de Finanças sobre o não recolhimento do DAM nº 5044/22, no valor de R\$ 196.000,00 (Cento de noventa e seis mil reais), originado do contrato registrado sob nº 016/2022 (Concorrência nº 007/2021); considerando que o não pagamento do documento importa em inadimplemento de cláusula contratual que enseja a rescisão do contrato e retomada do imóvel, qual seja, o lote 02 da quadra "A" do "Distrito Industrial Paulo Kinock II"; considerando que em reunião do PROINDE, datada de 15/06/2022, foi deliberado pelos membros presentes sobre a instauração de procedimento administrativo para RETO-MADA DA ÁREA, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO à apresentar as considerações que julgar pertinentes sobre o fato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de medidas judiciais cabíveis.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração, e coloco-me à disposição para esclarecimentos que se façam necessários. Leme, 09 de setembro de 2022.

Alex de Oliveira Secretário Municipal de Indústria e Comércio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Leme, convoca os abaixo elencados, classificados no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Avenida 29 de Agosto, 668 - Centro, das 08:00 às 16:00 horas, para se manifestar se têm interesse na posse para o cargo em que foram classificados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação do presente na Imprensa Oficial do Município. O não comparecimento do candidato classificado no prazo retro será entendido como desistência ou não aceitação à nomeação, estando a Administração livre para convocação de novos candidatos classificados.

Leme, 27 de setembro de 2022.

VAGNER FRANCISCO COZAR Secretário Municipal de Administração

$$\label{eq:motorista} \begin{split} \text{MOTORISTA} - \text{EDITAL } 04/2018 - \text{PORTARIA } N^{\circ} \ 565/2022 \ \text{DE } 09/09/2022 \\ 51^{\circ} \ \text{João Paulo Pinto de Azevedo} \\ & \text{RG. } n^{\circ} \ 41.093.459-8 \end{split}$$

AGENTE ADMINISTRATIVO – EDITAL 04/2018 – PORTARIA Nº 561/2022 DE 09/09/2022 164º Aline Regiane Fernandes RG. nº 40.826.131-6

ENFERMEIRO 180 HORAS – EDITAL 01/2020 – PORTARIA N° 562/2022 DE 09/09/2022 22° Franciellen Thais Bueno Ayres RG. n° 48.445.475-4

MONITOR DE EDUCAÇÃO – EDITAL 01/2020 – PORTARIA Nº 563/2022 DE 09/09/2022 196º Wesley Vinicius Balduino da Silva Lopes RG. nº 49.902.605-6 197º Edilaine Lima da Silva RG. nº 53.712.130-4

MONITOR DE PROJETOS – EDITAL 04/2018 – PORTARIA Nº 564/2022 DE 09/09/2022 113° Kelly Lais Albano RG. n° 49.673.249-3

MONITOR DE PROJETOS – EDITAL 04/2018 – PORTARIA Nº 573/2022 DE 14/09/2022 114º Amanda Beserra da Silva RG. nº 55.686.358-6

OPERADOR DE MÁQUINAS – EDITAL 04/2018 – PORTARIA Nº 574/2022 DE 14/09/2022 07º William Pedro de Oliveira RG.nº 41.190.635

ENFERMEIRO 180 HORAS – EDITAL 01/2020 – PORTARIA Nº 581/2022 DE 16/09/2022

23° Ana Paula Vallim Amancio RG. nº 46.333.032-8

OFICIAL DE MANUTENÇÃO – ENCANADOR – EDITAL 04/2018 – PORTARIA Nº 582/2022 DE 16/09/2022

09º José Pereira dos Santos RG.nº 13.801.229

AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS – EDITAL 04/2018 – PORTARIA Nº 589/2022 DE 23/09/2022 142º Laila Fernanda Cassimiro da Silva RG.nº 57.630.654-X